



DECRETO N.º 50.519, DE 08/01/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público (calçada) medindo 1,00m<sup>2</sup> x 6,00m<sup>2</sup>, totalizando 6,00m<sup>2</sup> de área de comprimento, localizado na Rua João Dionísio, em frente ao estabelecimento Rota do Mar, s/n.º, Barra do Sahy, Aracruz/ES a Senhora DIANE FERNANDES BRAGATTO, inscrita no CNPJ sob o n.º n°48.849.513/0001-06, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, para utilização de 6 (seis) jogos de mesas, com 2 (duas) cadeiras, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de emissão da licença, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 6631/25.

**Art. 2º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(Em Exercício)

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)